



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria Administrativa
Coordenação de Material e Patrimônio
Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.34/2020

PROCESSO Nº 23110.015182/2020-23

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Pelotas, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Gomes Carneiro, 01 – Campus Porto, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610, telefone (53) 3284-3924, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO - CC**, conforme os pedidos nº 2318 e 2412/2020 do Cdtec, pedido 2319/2020 do Ceng, pedido 2320/2020 da Fac. Odontologia, pedido 2321/2020 da Fac. Nutrição, pedido 2308/2020 da Ag. Lagoa Mirim, pedido 2296/2020 do CCQFA, pedido 2312/2020, 2311/2020, 2313/2020 do ICH e pedido 2283/2020 do Instituto de Biologia, 2305 da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel -, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

DATA: **10/08/2020**

HORÁRIO: **09:00 horas** (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: **154047**

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário da abertura da licitação (definidos acima), exclusivamente por meio eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. Esta licitação tem por objeto o registro de preços para conforme os pedidos nº 2318 e 2412/2020 do Cdtec, pedido 2319/2020 do Ceng, pedido 2320/2020 da Fac. Odontologia, pedido 2321/2020 da Fac. Nutrição, pedido 2308/2020 da Ag. Lagoa Mirim, pedido 2296/2020 do CCQFA, pedido 2312/2020, 2311/2020, 2313/2020 do ICH e pedido 2283/2020 do Instituto de Biologia, 2305 da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciea, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Nos termos do Art. 16º, Decreto nº 7.892/2013, **a homologação deste procedimento licitatório não obriga a UFPel a contratar integral ou parcialmente o objeto licitado**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. **Qualquer discordância entre a descrição do objeto neste edital e o contido no Compras Governamentais, valerá o primeiro.**

2.4. Este Pregão se dá na forma híbrida, conforme detalhado no Termo de Referência. Portanto, possui, tanto **ITENS com ampla participação, quanto com participação exclusiva (TRATAMENTO DIFERENCIADO – Benefício Tipo I – Contratação exclusiva para ME/EPP e Cooperativas de acordo com o Decreto nº 8.538/2015, devido ao valor destes itens ser inferior a R\$ 80.000,00).**

2.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o Sicafe no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. **O item 232** é destinado a ampla participação, pois, de acordo com o Decreto 8538/2015, o valor estimado do referido item é superior a R\$ 80.000,00. Para os demais itens a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Decreto 8538/2015, devido ao valor estimado dos referidos itens ser inferior a R\$ 80.000,00.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.5.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” ,apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor **UNITÁRIO** do item;
- 6.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item, sendo que o licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item;
- 6.1.3. Marca;
- 6.1.4. Fabricante;
- 6.1.5. Descrição do objeto.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.3. Caso haja divergência entre o produto cadastrado no Compras Governamentais e o produto apresentado na proposta encaminhada após a fase de lances, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat, a confirmação de qual produto será entregue.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou produtos.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.7. Em se tratando de Microempendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 6.8. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas (abertura da sessão). O pregão deverá ser homologado dentro desse prazo (60 dias), e a partir desta data (data de homologação), o licitante obriga-se a manter as condições estabelecidas pelo período de vigência do Registro de Preços. Caso a homologação não ocorra dentro dos 60 (sessenta) dias, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.8.1. Se por ventura o pregão demorar mais de 60 (sessenta) dias, o Pregoeiro poderá solicitar confirmação, por parte do licitante, de que renova sua proposta. Assim, a validade da proposta passa a ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da renovação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2.4. **Eventual pedido de desclassificação do licitante deverá ser acompanhado de justificativa**, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre sua aceitação ou recusa.
- 7.2.4.1. Se o pedido de desclassificação ocorrer durante a fase de lances e for possível a exclusão do lance pelo Pregoeiro antes do encerramento do item, o pedido será considerado aceito.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. Os lances deverão ser ofertados para o valor **UNITÁRIO** do item, **com apenas duas casas decimais**. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **% 1(um por cento)**.
- 7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 7.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.22. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e

fechado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

7.24.1. por empresas brasileiras;

7.24.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1. Em relação às especificações do objeto, sempre que necessário o Pregoeiro se reserva o direito de consultar a área técnica demandante, com a finalidade de analisar o cumprimento do objeto ofertado frente ao solicitado no edital.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Para possíveis trocas de mensagens, após a fase de lances, inclusive em relação a negociação de valores, o Pregoeiro irá conceder prazo razoável para resposta do licitante. O prazo mínimo que será concedido é de dez minutos, podendo ser superior, a critério do Pregoeiro.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.10.1. **Habilitação jurídica:**
- 9.10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.10.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- 9.10.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 9.10.1.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 9.10.1.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.10.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.10.2.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10.3. Qualificação Técnica:

- 9.10.3.1. **Catálogo com as especificações técnicas dos produtos. No catálogo deverá conter a indicação numérica de cada item correspondente, assim como no arquivo a ser anexado.**
- 9.10.3.2. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante.**
- 9.10.3.3. **O Registro de produto fornecido pela ANVISA ou Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA, quando o produto estiver dispensado de registro. (Poderá ser apresentado através de a) documento impresso oriundo do site da ANVISA, o qual terá sua autenticidade verificada posteriormente pela internet, b) cópia autenticada ou original ou, ainda, c) cópia autenticada ou Original da publicação do registro ou cadastramento no Diário Oficial da União).**

1. **Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que a mesma tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art.12, 6º da Lei nº6.360/76, regulamentada do decreto nº79.094/77.**
2. **Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser devidamente identificados com o número do item cotado, de forma que possa ser verificado pela Comissão de Licitação.**

- 9.10.3.4. **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme prevê a Lei 9.782 de janeiro de 1999. Para quando for o caso.**

1. **A AFE deverá estar dentro do prazo de validade ou deverá ser de prazo de validade indeterminado;**
2. **A não apresentação da AFE implicará na desclassificação do item cotado.**

9.10.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 9.10.5.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 9.10.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela UFPel (por meio da assinatura eletrônica constante na termo de homologação). A Ata, publicada no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

14.2. A Ata de Registro de Preços a ser enviada pela empresa vencedora, conforme Anexo II do edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2.1. **Na Ata de Registro de Preços a ser enviada após o encerramento da fase de lances, deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.**

14.2.2. A Ata de Registro de Preços final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

14.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (conforme preâmbulo deste edital) começará a contar da data de homologação do pregão eletrônico, no sítio do Compras Governamentais, pela autoridade competente.

14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

16. **DO PREÇO**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

17. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. **DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do bem, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

19.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

19.3. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa junto ao SICAF, notadamente quanto à regularidade perante a Receita Federal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a empresa apresente alguma irregularidade fiscal, a contratada receberá advertência por escrito e deverá providenciar as medidas saneadoras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde não acarrete qualquer ônus para a Contratante.

19.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.8. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual

19.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As penalidades contratuais são as previstas na Lei 8.666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 49 do Decreto 10.024/2019 e demais normas cogentes.

21.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei 8.666/93 o licitante/adjudicatário/contratado que:

21.2.1. não assinar a ata de registro de preços, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.2.2. apresentar documentação falsa;

21.2.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.2.5. não mantiver a proposta;

21.2.6. comportar-se de modo inidôneo;

21.2.7. cometer fraude fiscal;

21.2.8. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.2.9. fraudar na execução do contrato.

21.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- 21.4. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado, se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item **23.11** do Edital.
- 21.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.6. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.6.1. advertência;
 - 21.6.2. multa de até 20% (vinte por cento), do valor do Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
 - 21.6.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFPel pelo prazo de até dois anos;
 - 21.6.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - 21.6.5. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 21.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.8. A multa de mora será aplicada da seguinte maneira, com base no valor do empenho:
- 21.8.1. 5% (cinco por cento) para atraso de até 09 (nove) dias;
 - 21.8.2. 10% (dez por cento) para atraso de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) dias;
 - 21.8.3. 20% (vinte por cento) a partir do 30º dia de atraso.
- 21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.10. Os créditos da UFPel, de qualquer natureza, não pagos nos prazos previstos na legislação, serão acrescidos de multa de mora, cuja taxa será de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso, até o limite de vinte por cento, calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento e acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao do encerramento do período de apuração até o último dia do mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês do pagamento, conforme disposto no artigo 37A da Lei 10.522/2002 e art. 61 da Lei 9.430/1996.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.
- 22.2. A impugnação e a solicitação de esclarecimento deverão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl.ufpel@gmail.com**.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e responder aos questionamentos no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.8.1. Em caso de divergência entre o valor cadastrado pelo fornecedor no Compras governamentais e o valor apresentado em sua proposta, após a fase de lances, prevalecerá o valor do Compras governamentais.

23.9. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Pregão, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes direito à reclamação ou indenização.

23.10. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

23.11. O prazo de entrega dos produtos objeto da Nota de Empenho não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar da ciência da emissão do empenho, sendo a empresa notificada via e-mail, obrigando-se a confirmar seu recebimento. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo concedido para a entrega começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

23.12. Os produtos fornecidos fora das especificações ficarão sujeitos à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

23.13. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

23.14. Os produtos deverão ter garantia ou validade de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar da entrega.

23.15. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório, notadamente a regularidade fiscal, sem a qual não será efetivado pagamento algum, sem configuração de mora da UFPel.

23.16. Após a fase de lances, toda e qualquer comunicação da UFPel com a licitante poderá ocorrer por correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa manter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado no SICAF ou o e-mail cadastrado na Proposta/Ata de Registro de Preços enviada após a fase de lances.

23.16.1. A empresa, quando notificada via e-mail, deverá confirmar o recebimento do mesmo. Caso contrário, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

23.17. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa.

23.18. A UFPel emitirá a Nota de Empenho na quantidade e valor que for de seu interesse no momento da emissão. Não há quantidade/valor mínimo a ser adquirido em cada Nota de Empenho, devendo o licitante fornecer o objeto conforme solicitado.

23.19. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal-Subseção Judiciária de Pelotas.

23.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ufpel.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) – Licitações, Bairro Centro, Pelotas/RS, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.21. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: cpl.ufpel@gmail.com.

23.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.22.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.22.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Pelotas, 27 de julho de 2020.

Ana Simeonidis
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2020
PROCESSO Nº 23110.015182/2020-23

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO - CC**, conforme os pedidos nº 2318 e 2412/2020 do Cdtec, pedido 2319/2020 do Ceng, pedido 2320/2020 da Fac. Odontologia, pedido 2321/2020 da Fac. Nutrição, pedido 2308/2020 da Ag. Lagoa Mirim, pedido 2296/2020 do CCQFA, pedido 2312/2020, 2311/2020, 2313/2020 do ICH e pedido 2283/2020 do Instituto de Biologia, 2305 da Faculdade de Agronomia Eliseu Macie, de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
1	41	UNIDADE	409287	18 Balão volumétrico de vidro borossilicato transparente fundo chato tampa polipropileno 25 mL	R\$ 26,93
2	244	PACOTE	348807	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES - Compra Conjunta	R\$ 5,23
3	5	KG	347245	ACETATO DE SÓDIO ANIDRO P.A. 1 kg Compra Conjunta	R\$ 53,09
4	75	LITRO	345904	ACETONA P.A. Compra Conjunta	R\$ 31,87
5	5	LITRO	345903	ACETONA UV/HPLC Compra Conjunta	R\$ 32,03
6	8	LITRO	347148	ACETONITRILA UV/HPLC Compra Conjunta	R\$ 89,60
7	51	LITRO	345906	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL P.A. Compra Conjunta	R\$ 30,61
8	1200	GRAMA	352951	ÁCIDO ASCÓRBICO P.A. com 100g Compra Conjunta	R\$ 0,16
9	19	KG	347345	ÁCIDO BÓRICO P.A. Compra Conjunta	R\$ 27,89
10	8	KG	400559	ÁCIDO CÍTRICO.H2O P.A. Compra Conjunta	R\$ 32,81
11	55	LITRO	347336	ÁCIDO CLORÍDRICO P.A. Compra Conjunta	R\$ 29,40
12	4	LITRO	360205	ÁCIDO LÁTICO P.A. Compra Conjunta	R\$ 40,92
13	40	LITRO	347320	ÁCIDO NÍTRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À AMARELADO, ODOR SUFOCANTE, FÓRMULA QUÍMICA HNO ₃ , PESO MOLECULAR 63,01, TEOR MÍNIMO NA FAIXA ENTRE 68 E 70%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7697-37-2 ? compras conjuntas	R\$ 51,88
14	9	LITRO	352710	ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO P.A. Compra Conjunta	R\$ 53,54
15	75	LITRO	347290	ÁCIDO SULFÚRICO P.A. Compra Conjunta	R\$ 48,67
16	7	EMB 500G	387015	ÁGAR BACTERIOLÓGICO Compra Conjunta (Ágar, tipo: ágar bacteriológico, aspecto físico: pó)	R\$ 630,69
17	9	EMB 500G	326288	ÁGAR BATATA DEXTROSE (PDA) Compra Conjunta (ÁGAR BATATA DEXTROSADO; ÁGAR BATATA GLICOSE; POTATO DEXTROSE AGAR)	R\$ 469,71

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
18	5	EMB 500G	387814	ÁGAR BILE VERMELHO VIOLETA GLICOSE (VRBGA) Compra Conjunta (VIOLET RED GLUCOSE AGAR)	R\$ 586,04
19	4	FR 500G	326814	ÁGAR FERRO E LISINA (LIA) Compra Conjunta (ÁGAR LISINA FERRO; LYSINE IRON AGAR)	R\$ 585,66
20	13	EMB 500G	305044	ÁGAR PLATE COUNT (PCA) Compra Conjunta (ÁGAR PADRÃO (STANDARD METHODS AGAR); ÁGAR PADRÃO PARA CONTAGEM; PLATE COUNT AGAR; TRYPTONE GLUCOSE YEAST AGAR)	R\$ 608,27
21	6	FR 500G	326297	ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE (SDA) Compra Conjunta (ÁGAR SABOURAUD 4%; ÁGAR DEXTROSE SABOURAUD 4%; ÁGAR GLICOSE SABOURAUD 4%; SABOURAUD 4% DEXTROSE AGAR; SABOURAUD 4% GLUCOSE AGAR)	R\$ 406,41
22	2	EMB 500G	326303	ÁGAR TRIPLICE AÇÚCAR E FERRO (TSI) Compra Conjunta (ÁGAR TSI; TRIPLE SUGAR IRON AGAR)	R\$ 559,90
23	18	CX	439812	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 26 G1/2" 0,45X13, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CX. 100 UNIDADES - Compra Conjunta	R\$ 11,40
24	150	UNIDADE	408830	ALÇA (AGULHA) BACTERIOLÓGICA DE NÍQUEL-CROMO SEM VIOLA PARA CABO DE KOLLE - COMP.: 100mm - Compra Conjunta	R\$ 3,25
25	115	UNIDADE	414330	Alça bacteriológica, tipo : drigalsky, material : vidro, dimensões: cerca de 35 x 150 mm, formato: ponta triangular? compras conjuntas	R\$ 9,66
26	230	EMB 500ML	269943	ÁLCOOL 70% EM GEL ANTISSÉPTICO FRASCO Compra Conjunta (ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL)	R\$ 15,45
27	6	L	441777	ÁLCOOL ETÍLICO 95% P.A Compra Conjunta (ETANOL 95%)	R\$ 24,11
28	180	L	444849	ÁLCOOL ETÍLICO 96 °GL Compra Conjunta (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96°GL; ETANOL COMERCIAL; ÁLCOOL COMERCIAL)	R\$ 29,14
29	729	LITRO	346632	Álcool etílico, aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: 95,1 a 96°gl, fórmula química: c2h5oh, peso molecular: 46,07 g.mol, grau de pureza: 92,6% a 93,8% p.p inpm, característica adicional: hidratado, número de referência química: cas 64-17-5 ? compras conjuntas	R\$ 39,17

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
30	271	LITRO	357239	Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico mínimo de 99,5°gl, fórmula química C ₂ H ₅ OH, peso molecular 46,07, grau de pureza mínimo de 99,7%, característica adicional absoluto, reagente P.A. ACS, número de referência química CAS 64-17-5, frasco com 1000mL (1L) ? compras conjuntas	R\$ 40,25
31	2659	LITRO	269941	álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%_(70°gl), apresentação líquido ? compras conjuntas	R\$ 20,62
32	3	L	412498	ÁLCOOL ISOAMÍLICO P.A. Compra Conjunta (ÁLCOOL ISO AMÍLICO; 3-METIL-1-BUTANOL; ÁLCOOL ISOPENTIL)	R\$ 39,14
33	13	LITRO	425423	ÁLCOOL METÍLICO GRAU UV/HPLC - o frasco deverá conter 1L - Compra Conjunta	R\$ 24,08
34	28	LITRO	402694	Alcool metílico P.A., 1 litro ÁLCOOL METÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA CH ₃ OH ANIDRO, PESO MOLECULAR 32,04, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-56-1 ? compras conjuntas	R\$ 55,22
35	12	UNIDADE	408546	ALCOOLÔMETRO (ALCOÔMETRO) GAY-LUSSAC, ESCALA DE LEITURA DE 0-100 °C, DIVISÃO 1 °GL, LEITURA DIRETA - COMP.: 320mm ? compras conjuntas	R\$ 127,03
36	28	L	348275	ÁLCOOL PROPÍLICO-ISO P.A. Compra Conjunta	R\$ 27,00
37	146	ROLO	279726	ALGODÃO HIDRÓFILO ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO - ROLO: 500 g ? compras conjuntas	R\$ 26,87
38	20	UNIDADE	421643	ALONGA DE BORRACHA (GUKO) P/ KITASATO - 40X20mm - Compra Conjunta	R\$ 22,11
39	25	UNIDADE	419586	ALONGA DE BORRACHA (GUKO) P/ KITASATO - 50X25mm - Compra Conjunta	R\$ 23,75
40	47	UNIDADE	454856	Anel para filtração. Peças, acessórios equipamentos específicos 50mm. Aplicação: funil simples uso laboratório, anel de ferro com mufa de alumínio e argola metálica. ? compras conjuntas	R\$ 19,72
41	1100	GRAMA	363453	AZIDA SÓDICA (ENTREGA EM EMBALAGEM DE 100G) - Compra Conjunta	R\$ 1,52
42	90	UNIDADE	409237	BALÃO FUNDO CHATO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, GARGALO CURTO, JUNTA ESMERILHADA 24/40 - VOL.: 250mL	R\$ 36,78
43	16	UNIDADE	409266	BALÃO FUNDO REDONDO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, GARGALO CURTO, JUNTA ESMERILHADA 14/23 - VOL.: 100mL	R\$ 28,51
44	5	UNIDADE	420016	BALÃO FUNDO REDONDO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, GARGALO CURTO, JUNTA ESMERILHADA 24/40 - VOL.: 1000mL	R\$ 61,44

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
45	21	UNIDADE	409261	BALÃO FUNDO REDONDO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, GARGALO CURTO, JUNTA ESMERILHADA 24/40 - VOL.: 250mL	R\$ 35,15
46	8	UNIDADE	409262	BALÃO FUNDO REDONDO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, GARGALO CURTO, JUNTA ESMERILHADA 24/40 - VOL.: 500mL -	R\$ 43,28
47	11	UNIDADE	409263	Balão volumétrico de vidro borossilicato transparente fundo chato tampa polipropileno 1000 mL	R\$ 77,83
48	18	UNIDADE	409245	Balão volumétrico de vidro borossilicato transparente fundo chato tampa polipropileno 250 mL	R\$ 42,00
49	57	UNIDADE	409251	Balão volumétrico de vidro borossilicato transparente fundo chato tampa polipropileno 50 mL	R\$ 29,51
50	71	UNIDADE	409252	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, FUNDO CHATO, TAMPA POLIPROPILENO - VOL.: 100mL	R\$ 32,95
51	36	UNIDADE	409239	Balão volumétrico de vidro borossilicato transparente fundo chato tampa vidro 1000 mL	R\$ 64,52
52	42	UNIDADE	409241	Balão volumétrico de vidro borossilicato transparente fundo chato tampa vidro 10 mL	R\$ 31,84
53	26	UNIDADE	444234	Balão volumétrico de vidro borossilicato transparente fundo chato tampa vidro 2000 mL.	R\$ 193,06
54	35	UNIDADE	413183	Balão volumétrico de vidro borossilicato transparente fundo chato tampa vidro 20 mL	R\$ 28,83
55	60	UNIDADE	409236	Balão volumétrico de vidro borossilicato transparente fundo chato tampa vidro 25 mL	R\$ 31,68
56	25	UNIDADE	420933	Balão volumétrico de vidro borossilicato transparente fundo chato tampa vidro 2 mL.	R\$ 33,87
57	42	UNIDADE	409238	Balão volumétrico de vidro borossilicato transparente fundo chato tampa vidro 500 mL	R\$ 46,62
58	72	UNIDADE	458142	Balão volumétrico de vidro borossilicato transparente fundo chato tampa vidro 50 mL	R\$ 25,80
59	35	UNIDADE	414224	Balão volumétrico de vidro borossilicato transparente fundo chato tampa vidro 5 mL.	R\$ 27,41
60	113	UNIDADE	408563	BANDEJA DE PLÁSTICO BRANCO, formato retangular, RESISTENTE P/ TRANSPORTAR VIDRARIAS - 450X300 X100mm ? compras conjuntas	R\$ 17,16
61	80	UNIDADE	218992	BANDEJA DE PLÁSTICO BRANCO RESISTENTE P/ TRANSPORTAR VIDRARIAS - 300X220X80mm - forma retangular - Compra Conjunta	R\$ 9,63
62	42	UNIDADE	318677	BANDEJA DE PLÁSTICO BRANCO RESISTENTE P/ TRANSPORTAR VIDRARIAS -CERCA DE 530X383X84 mm - forma retangular - Compra Conjunta	R\$ 25,88
63	16	UNIDADE	440143	BANDEJA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISA, DIMENSÕES CERCA DE 40 X 30 X 4, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL formato retangular - compra conjunta	R\$ 134,38
64	21	ROLO	306725	BARBANTE DE ALGODÃO, COR NATURAL - 4X8mm - ROLO DE NO MÍNIMO 250g -? compras conjuntas	R\$ 6,95

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
65	34	UNIDADE	421489	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 50 - Compra Conjunta	R\$ 54,39
66	40	UNIDADE	408839	BARRA MAGNÉTICA (PEIXINHO) REVESTIDA DE PTFE (TEFLON), CILÍNDRICA C/ ANEL - aproximadamente 5X30 mm -? compras conjuntas	R\$ 17,78
67	53	UNIDADE	417314	BARRA MAGNÉTICA (PEIXINHO) REVESTIDA DE PTFE (TEFLON), CILÍNDRICA LISA - 3X10mm - Compra Conjunta	R\$ 11,87
68	11	UNIDADE	464723	BARRA MAGNÉTICA (PEIXINHO) REVESTIDA DE PTFE (TEFLON), CILÍNDRICA LISA - 3X5mm - Compra Conjunta	R\$ 9,33
69	15	UNIDADE	413070	BARRA MAGNÉTICA (PEIXINHO) REVESTIDA DE PTFE (TEFLON), CILÍNDRICA LISA - 5X15mm - Compra Conjunta	R\$ 12,28
70	11	UNIDADE	413064	BARRA MAGNÉTICA (PEIXINHO) REVESTIDA DE PTFE (TEFLON), CILÍNDRICA LISA -cerca de 10X50mm - Compra Conjunta	R\$ 46,38
71	10	UNIDADE	412658	BARRILETE DE PVC P/ ÁGUA, VISOR DE NÍVEL GRADUADO, TAMPA DE PVC C/ INSERSÃO P/ MANGUEIRA, TORNEIRA DE PLÁSTICO - VOL.: 10L ? compras conjuntas	R\$ 268,77
72	9	UNIDADE	412660	BARRILETE DE PVC P/ ÁGUA, VISOR DE NÍVEL GRADUADO, TAMPA DE PVC P/ INSERSÃO P/ MANGUEIRA, TORNEIRA DE PLÁSTICO - VOL.: 30L - Compra Conjunta	R\$ 346,92
73	140	UNIDADE	409530	BASTÃO DE VIDRO - 300X10mm ? compras conjuntas	R\$ 4,46
74	115	UNIDADE	409529	BASTÃO DE VIDRO - 300X5mm - Compra Conjunta	R\$ 0,91
75	88	UNIDADE	408287	BECKER DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) AUTOCLAVÁVEL GRADUADO, FORMA BAIXA C/ BICO - VOL.: 2000mL ? compras conjuntas	R\$ 23,21
76	21	UNIDADE	408289	BÉQUER DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) AUTOCLAVÁVEL GRADUADO, FORMA BAIXA C/ BICO - VOL.: 100mL - Compra Conjunta	R\$ 3,59
77	50	UNIDADE	408284	BÉQUER DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) AUTOCLAVÁVEL GRADUADO, FORMA BAIXA C/ BICO - VOL.: 250mL - Compra Conjunta	R\$ 8,23
78	40	UNIDADE	419773	BÉQUER DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) AUTOCLAVÁVEL GRADUADO, FORMA BAIXA C/ BICO - VOL.: 50mL - Compra Conjunta	R\$ 4,82
79	15	UNIDADE	408285	BÉQUER DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) AUTOCLAVÁVEL GRADUADO, FORMA BAIXA C/ BICO - VOL.: 600mL - Compra Conjunta	R\$ 10,38
80	41	UNIDADE	408255	BÉQUER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA ALTA (BERZELIUS) C/ BICO - VOL.: 1000mL - Compra Conjunta	R\$ 35,93
81	139	UNIDADE	408261	BÉQUER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA ALTA (BERZELIUS) C/ BICO - VOL.: 100mL - Compra Conjunta	R\$ 8,22

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
82	47	UNIDADE	408251	BÉQUER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA ALTA (BERZELIUS) C/ BICO - VOL.: 25mL - Compra Conjunta	R\$ 7,74
83	35	UNIDADE	408252	BÉQUER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA ALTA (BERZELIUS) C/ BICO - VOL.: 500mL - Compra Conjunta	R\$ 17,52
84	74	UNIDADE	408260	BÉQUER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA ALTA (BERZELIUS) C/ BICO - VOL.: 50mL - Compra Conjunta	R\$ 8,90
85	30	UNIDADE	408254	BÉQUER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA ALTA (BERZELIUS) C/ BICO - VOL.: 600mL - Compra Conjunta	R\$ 22,11
86	37	UNIDADE	408271	BÉQUER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA BAIXA (GRIFFIN) C/ BICO - VOL.: 1000mL - Compra Conjunta	R\$ 24,61
87	214	UNIDADE	408277	BÉQUER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA BAIXA (GRIFFIN) C/ BICO - VOL.: 100mL - Compra Conjunta	R\$ 7,64
88	77	UNIDADE	408278	BÉQUER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA BAIXA (GRIFFIN) C/ BICO - VOL.: 150mL - Compra Conjunta	R\$ 7,80
89	44	UNIDADE	408273	BEQUER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA BAIXA (GRIFFIN) C/ BICO - VOL.: 2000mL ? compras conjuntas	R\$ 51,94
90	121	UNIDADE	408266	BÉQUER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA BAIXA (GRIFFIN) C/ BICO - VOL.: 250mL - Compra Conjunta	R\$ 9,75
91	83	UNIDADE	408268	BÉQUER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA BAIXA (GRIFFIN) C/ BICO - VOL.: 500mL - Compra Conjunta	R\$ 12,97
92	43	UNIDADE	408275	BÉQUER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA BAIXA (GRIFFIN) C/ BICO - VOL.: 50mL - Compra Conjunta	R\$ 7,31
93	13	UNIDADE	414308	BÉQUER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA BAIXA (GRIFFIN) C/ BICO - VOL.: 800mL - Compra Conjunta	R\$ 24,80
94	40	UNIDADE	419771	BÉQUER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, GRADUADO GRADUADO, FORMA ALTA (BERZELIUS) C/ BICO - VOL.: 250mL - Compra Conjunta	R\$ 12,94
95	70	UNIDADE	415305	Béquer, material: polipropileno, graduação: graduado, capacidade: 1000 ml, formato: forma intermediária, adicional: com orla, bico e alça ? compras conjuntas	R\$ 15,47

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
96	7	QUILOGRAMA	345785	BICARBONATO DE SÓDIO P.A. Compra Conjunta	R\$ 21,34
97	47	UNIDADE	408553	Bico de Büsen, material: base em ferro, componentes: com registro, altura: cerca de 15 cm.	R\$ 46,41
98	54	UN	272254	BORRIFADOR, FRASCO DE PLÁSTICO C/ VÁLVULA SPRAY - VOL.: 500mL -	R\$ 8,87
99	64	UNIDADE	421040	BURETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE E GRADUADA, RETA, TORNEIRA DE PTFE (TEFLON), BOCAL EM FORMATO DE FUNIL, 1/10 - VOL.: 50mL - Compra Conjunta	R\$ 205,30
100	40	UNIDADE	409138	BURETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE E GRADUADA, RETA, TORNEIRA DE VIDRO, BOCAL EM FORMATO DE FUNIL, 1/10 - VOL.: 25mL - Compra Conjunta Compatibilidade com o leitor de tela ativada.	R\$ 39,60
101	68	UN	438281	CADINHO DE FUSÃO DE PORCELANA, FORMA ALTA - VOL.: 30mL - Compra Conjunta	R\$ 16,92
102	100	UNIDADE	408803	CADINHO DE VIDRO, MEMBRANA VIDRO SINTERIZADO, PORO 1 - VOL.: 30mL - Compra Conjunta	R\$ 44,18
103	89	UNIDADE	410241	Caixa laboratório, material: polipropileno, capacidade: 100 lâminas, acessórios: tampa com dobradiça, adicional: numerada ? compras conjuntas	R\$ 12,98
104	49	UNIDADE	410242	Caixa laboratório, material: polipropileno, capacidade: 50 lâminas, acessórios: tampa com dobradiça, adicional: numerada ? compras conjuntas	R\$ 14,06
105	7	EMB. 500G	328528	CALDO E. COLI (EC) Compra Conjunta	R\$ 490,46
106	6	FRASCO 500G	326882	CALDO INFUSAO CÉREBRO CORAÇÃO (BHI) Compra Conjunta	R\$ 447,86
107	7	UNIDADE	411380	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA, RESOLUÇÃO: 0,0025mm², ACOMPANHADA DE LAMÍNULAS; Compra Conjunta	R\$ 278,74
108	22	UNIDADE	241163	CANETA ESCRITA PERMANENTE, RESISTENTE A AUTOCLAVE, ÁLCOOL E ÁGUA ? Compra Conjunta	R\$ 26,44
109	60	UNIDADE	419800	CÁPSULA DE ALUMÍNIO, CILÍNDRICA, C/ TAMPA - 60 X 35mm (CÁPSULA, MATERIAL ALUMÍNIO, DIMENSÕES 55 X 35, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA)- Compra Conjunta	R\$ 12,90
110	8	KG	412635	CARBONATO DE CÁLCIO P.A. Compra Conjunta	R\$ 37,13
111	4	KG	347959	CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO P.A. Compra Conjunta	R\$ 31,25
112	5	KG	460812	CARBOPOL (CARBOMERO) 940 (INSUMO FARMACÊUTICO) Compra Conjunta	R\$ 228,57

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
113	26	CAIXA	445823	CARTUCHO DE CELULOSE P/ EXTRATOR SOXHLET - 25X80mm (FILTRO LABORATÓRIO, TIPO TIPO CARTUCHO, MATERIAL CELULOSE, DIMENSÕES CERCA DE 25 X 80) - CX.: 25 UN. - Compra Conjunta	R\$ 647,42
114	5	KG	348073	CARVÃO ATIVADO, ASPECTO FÍSICO PÓ PRETO, INODORO, PESO MOLECULAR 12,01, FÓRMULA QUÍMICA C, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 90%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7440-44-0 ? compras conjuntas	R\$ 78,04
115	6	L	348087	CICLOHEXANO P.A. Compra Conjunta	R\$ 41,81
116	1500	GRAMA	401376	CLORAMINA T P.A. Compra Conjunta (ENTREGAR EM FRASCO DE 250G)	R\$ 0,31
117	3	KG	346620	CLORETO DE CÁLCIO.2H2O P.A. Compra Conjunta	R\$ 25,25
118	12	LITRO	436095	CLORETO DE METILENO P.A. Compra Conjunta	R\$ 34,41
119	5	QUILOGRAMA	410778	CLORETO DE POTÁSSIO P.A. Compra Conjunta	R\$ 36,80
120	10	1 KG	391269	CLORETO DE SÓDIO P.A. Compra Conjunta	R\$ 20,38
121	750	GRAMA	446690	CLORIDRATO DE HIDROXILAMINA P.A. Compra Conjunta (PÓ)	R\$ 0,67
122	14	UNIDADE	328610	Cobertor Anti-chama Isolamento térmico - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 127,07
123	123	UNIDADE	363482	Coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 13 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável ? compras conjuntas	R\$ 13,52
124	45	UNIDADE	363483	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 3, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL ? compras conjuntas	R\$ 6,31
125	98	UNIDADE	363484	Coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 7 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável ? compras conjuntas	R\$ 7,62
126	11	UNIDADE	66451	COLUNA CROMATOGRÁFICA, NOME COLUNA CROMATOGRÁFICA - COLUNA CRIMATOGRÁFICA DIMENSÕES APROXIMADAS: 15 MM DE DIÂMETRO INETERNO, 200MM DE ALTURA, COM TORNEIRA EM VIDRO OU TEFLON SEM PLACA POROSA - Compra conjunta	R\$ 47,32
127	11	UNIDADE	66451	COLUNA CROMATOGRÁFICA, NOME COLUNA CROMATOGRÁFICA - COLUNA CRIMATOGRÁFICA DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 MM DE DIÂMETRO INETERNO, 300MM DE ALTURA, COM TORNEIRA EM VIDRO OU TEFLON SEM PLACA POROSA- Compra Conjunta	R\$ 53,60

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
128	135	PCT	269971	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, LARGURA 7,50, COMPRIMENTO 7,50, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 500 UNIDADES - Compra Conjunta	R\$ 25,97
129	42	UNIDADE	409187	CONDENSADOR ALLIHN (BOLAS), JUNTA ESMERILHADA MACHO 24/40, OLIVAS DE VIDRO - COMP.: 300mm - Compra Conjunta	R\$ 69,43
130	16	UNIDADE	409200	CONDENSADOR LIEBIG (RETO), JUNTAS ESMERILHADAS MACHO E FÊMEA 24/40, OLIVAS DE VIDRO - COMP.: 300mm - Compra Conjunta	R\$ 84,07
131	17	UNIDADE	246350	CRONÔMETRO DIGITAL - Compra Conjunta	R\$ 53,25
132	13	UNIDADE	409908	CUBETA DE QUARTZO RETANGULAR, C/ DUAS FACES POLIDAS, CAMINHO ÓTICO: 10mm - CAPAC.: 3,5mL - Compra Conjunta	R\$ 455,58
133	15	UNIDADE	409914	CUBETA DE VIDRO RETANGULAR, C/ DUAS FACES POLIDAS, CAMINHO ÓTICO: 10mm - CAPAC.: 3,5 mL - Compra Conjunta	R\$ 67,43
134	6	UNIDADE	409584	DESSECADOR DE VIDRO COMPLETO, TAMPA COM LUVA E PLACA DE PORCELANA - DIÂM.: 200mm - Compra Conjunta	R\$ 667,33
135	5	UNIDADE	409585	DESSECADOR DE VIDRO COMPLETO, TAMPA COM LUVA E PLACA DE PORCELANA - DIÂM.: 250mm - Compra Conjunta	R\$ 736,46
136	9	UNIDADE	436423	DESSECADOR DE VIDRO COMPLETO, TAMPA COM LUVA E PLACA DE PORCELANA - DIÂM.: 300mm - Compra Conjunta	R\$ 979,36
137	6500	GRAMA	412771	Dicromato de potássio, aspecto físico: pó fino, cristalino, cor laranja, composição química: $k_2cr_2o_7$, peso molecular: 294,18 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, número de referência química: cas 7778-50-9 ? compras conjuntas	R\$ 0,23
138	20	QUILOGRAMA	348912	EDTA ? ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO PA ? Compra Conjunta	R\$ 95,40
139	4	FRASCO 100ML	371032	ENTELLAN - Compra Conjunta	R\$ 235,27
140	7	PCT 25G	327377	EOSINA AMARELADA - Compra Conjunta	R\$ 69,57
141	113	UN.	409362	ERLENMEYER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, BOCA ESTREITA COM BORDA - VOL.: 125mL - Compra Conjunta	R\$ 13,66
142	142	UN.	409360	ERLENMEYER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, BOCA ESTREITA COM BORDA - VOL.: 250mL - Compra Conjunta	R\$ 16,70
143	47	UN.	409361	ERLENMEYER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, BOCA ESTREITA COM BORDA - VOL.: 500mL - Compra Conjunta	R\$ 24,60
144	82	UN.	409395	ERLENMEYER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, BOCA LARGA COM BORDA - VOL.: 250mL - Compra Conjunta	R\$ 28,14

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
145	26	UNIDADE	49714	ESCORREDOR DE POLIPROPILENO P/ PAREDE, 25 PINOS, P/ SECAGEM DE VIDROS E PLÁSTICOS - TAM.: 50X50cm - Compra Conjunta	R\$ 234,45
146	17	UNIDADE	301506	Escorredor vidros, material polipropileno, quantidade pinos 35, quantidade níveis 4, tipo bancada, comprimento 45cm, largura 32cm, altura 45cm, aplicação balão volumétrico de alto volume ? compras conjuntas	R\$ 314,88
147	36	UNIDADE	408575	ESCOVA CILÍNDRICA P/ LIMPEZA DE VIDRARIA, CABO EM ARAME GALVANIZADO E CERDAS C/ PINCEL - DIÂM.: 10mm; COMP. CERDAS: 85mm; COMP. CABO: 140mm - Compra Conjunta	R\$ 3,79
148	26	UNIDADE	419759	ESCOVA CILÍNDRICA P/ LIMPEZA DE VIDRARIA, CABO EM ARAME GALVANIZADO E CERDAS C/ PINCEL - DIÂM.: 15mm; COMP. CERDAS: 130mm; COMP. CABO: 280mm - Compra Conjunta	R\$ 4,99
149	48	UNIDADE	419759	ESCOVA CILÍNDRICA P/ LIMPEZA DE VIDRARIA, CABO EM ARAME GALVANIZADO E CERDAS C/ PINCEL - DIÂM.: ?15mm; COMP. CERDAS: ?90mm; COMP. TOTAL: ? 255mm -Compra Conjunta	R\$ 4,50
150	40	UNIDADE	409849	ESCOVA CILÍNDRICA P/ LIMPEZA DE VIDRARIA, CABO EM ARAME GALVANIZADO E CERDAS C/ PINCEL - DIÂM.: 40mm; COMP. CERDAS: 170mm; COMP. CABO: 270mm - Compra Conjunta	R\$ 10,04
151	40	UNIDADE	425796	ESCOVA CILÍNDRICA P/ LIMPEZA DE VIDRARIA, CABO EM ARAME GALVANIZADO E CERDAS C/ PINCEL - DIÂM.: 80mm; COMP. CERDAS: 270mm; COMP. CABO: 320mm - Compra Conjunta	R\$ 16,02
152	73	UN.	409387	ESPÁTULA DE AÇO INOX, EXTREMIDADES CHATA E COLHER - COMP.: 200mm - Compra Conjunta	R\$ 13,94
153	68	UNIDADE	409372	Espátula laboratório, material: aço inox, formato: canaleta, comprimento: cerca de 15 cm ? compras conjuntas	R\$ 10,31
154	76	UN	409373	ESPÁTULA (MICRO) DE ARAME DE AÇO INOX, EXTREMIDADES CHATA E COLHER DE 3mm - COMP.: 170mm - Compra Conjunta	R\$ 19,08
155	57	UN.	409375	ESPÁTULA (MICRO) DE ARAME DE AÇO INOX, EXTREMIDADES CHATA E COLHER DE 5mm - COMP.: 150mm - Compra Conjunta	R\$ 24,49
156	22	UNIDADE	420131	ESTANTE DE ARAME REVESTIDO DE PVC P/ 12 TUBOS DE ENSAIO DE ATÉ 15mm DE DIÂM. - Compra Conjunta	R\$ 14,23
157	16	UNIDADE	430254	ESTANTE DE ARAME REVESTIDO DE PVC P/ 24 TUBOS DE ENSAIO DE ATÉ 20mm DE DIÂM. - Compra Conjunta	R\$ 17,08
158	25	UNIDADE	425783	ESTANTE DE POLIPROPILENO P/ 25 TUBOS DE FALCON DE 50mL - Compra Conjunta	R\$ 16,33
159	34	UNIDADE	408192	ESTANTE DE POLIPROPILENO P/ 96 MICROTUBOS DE 1,5 A 2,0mL - Compra Conjunta	R\$ 51,99

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
160	24	UNIDADE	419966	ESTANTE EM CHAPA DE AÇO INOX P/ 24 TUBOS DE ENSAIO DE 25mm DE DIÂM. - Compra Conjunta	R\$ 172,68
161	26	UNIDADE	438928	Estetoscópio profissional para ensino; auscultador adulto duplo em aço inoxidável; hastes ajustáveis em aço inoxidável. - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 165,30
162	60	FRASCO 1L	352740	ÉTER DE PETRÓLEO PA ? Compra Conjunta	R\$ 57,21
163	28	LITRO	456251	Éter dietílico, aspecto físico: líquido, pureza mínima: pureza mínima de 99%, peso molecular: 74,12 g.mol, característica adicional: reagente ACS, número de referência química: cas 60-29-7 ? compras conjuntas	R\$ 103,45
164	102	UNIDADE	414445	EXTRATOR LABORATÓRIO, TIPO* SOXHLET, MATERIAL* VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 30, COMPONENTES COM 2 JUNTAS, ACESSÓRIOS C/ CONDENSADOR ALLHIN E BALÃO FUNDO CHATO, CAPACIDADE 250 compra conjunta	R\$ 240,68
165	3	FRASCO 10G	352706	FAST BLUE B SALT Compra Conjunta	R\$ 363,72
166	8	LITRO	430590	Fenol, composição química: c8h10o3 (2,6-dimetoxifenol), aspecto físico : pó, massa molar: 154,16 g,mol, grau de pureza : pureza mínima de 98%, número de referência química : cas 91-10-1 ? compras conjuntas	R\$ 52,64
167	125	GRAMA	366475	FENOLFTALEÍNA P.A. Compra Conjunta	R\$ 0,98
168	83	ROLO	340210	FILME PVC FLEXÍVEL ESTICÁVEL 28cmX30m - Compra Conjunta	R\$ 4,20
169	6	CAIXAS	281343	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, FIO 4-0, COR PRETA, COMPRIMENTO 45, C/ AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,50, ESTÉRIL. CX.: 24 UN. - Compra Conjunta	R\$ 28,69
170	70	ROLO	446093	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 16, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso - compras conjuntas	R\$ 4,14
171	2	UNIDADE	407350	Fita adesiva, material: tecido, tipo: esparadrapo industrial, largura: 10 cm, comprimento: 50 m, cor: branca ? compras conjuntas	R\$ 104,77
172	21	ROLO	332343	FITA INDICADORA P/ AUTOCLAVE - INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, TIPO USO EXTERNO, FITA ADESIVA P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - RL.: 19mm x 30m - Compra Conjunta	R\$ 8,79
173	1109	LITRO	362990	Formaldeído (formol), aspecto físico: líquido incolor, límpido, fórmula química: h2co, peso molecular: 30,03 g,mol, grau de pureza: concentração entre 37 e 40%, número de referência química: cas 50-00-0 ? compras conjuntas	R\$ 16,83
174	11	QUILOGRAMA	449349	Fosfato de sódio, aspecto físico: pó, fórmula química: na2hpo4 (dibásico anidro), massa molecular: 141,96 g,mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, número de referência química: cas 7558-79-4, características adicionais 1: para cultura de células ? compras conjuntas	R\$ 56,14
175	3	QUILOGRAMA	445474	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO ANIDRO PA ? Compra Conjunta	R\$ 100,18

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
176	26	UNIDADE	409452	FRASCO DE PLÁSTICO P/ REAGENTE, BOCA ESTREITA, TAMPA ROSQUEÁVEL, S/ GRADUAÇÃO - VOL.: 250mL - Compra Conjunta	R\$ 8,76
177	46	UNIDADE	423413	FRASCO DE PLÁSTICO P/ REAGENTE, BOCA ESTREITA, TAMPA ROSQUEÁVEL, S/ GRADUAÇÃO - VOL.: 500mL - Compra Conjunta	R\$ 8,91
178	46	UNIDADE	419972	FRASCO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, COM ANEL DE VEDAÇÃO (ANTIGOTAS), TAMPA ROSCA - VOL.: 500mL - Compra Conjunta	R\$ 24,09
179	60	UNIDADE	411263	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO REAGENTE, MATERIAL VIDRO ÂMBAR, CAPACIDADE 60, TIPO BOCA BOCA ESTREITA, TIPO TAMPA TAMPA ROSQUEÁVEL, ACESSÓRIOS COM BATOQUE - Compra conjunta	R\$ 2,80
180	40	UNIDADE	433873	FRASCO, MATERIAL BOROSSILICATO, COR ÂMBAR, CAPACIDADE 250, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA - Compra conjunta	R\$ 3,74
181	5	25G	331021	FUCSINA BÁSICA P.A. Aspecto físico pó, CI 42510 ? compras conjuntas	R\$ 42,90
182	13	UNIDADE	410082	FUNIL (AMPOLA) DE SEPARAÇÃO DE VIDRO TRANSPARENTE, FORMATO pêra, TORNEIRA DE PTFE (TEFLON) E TAMPA DE PLÁSTICO - VOL.: 125mL - Compra Conjunta	R\$ 73,49
183	9	UNIDADE	410080	FUNIL (AMPOLA) DE SEPARAÇÃO DE VIDRO TRANSPARENTE, FORMATO pêra, TORNEIRA DE PTFE (TEFLON) E TAMPA DE PLÁSTICO - VOL.: 250mL - Compra Conjunta	R\$ 78,48
184	12	UNIDADE	410115	FUNIL ANALÍTICO DE VIDRO TRANSPARENTE LISO, HASTE CURTA - DIÂM.: 100mm; VOL.: 125mL - Compra Conjunta	R\$ 25,51
185	70	UNIDADE	429234	FUNIL ANALÍTICO DE VIDRO TRANSPARENTE LISO, HASTE CURTA - DIÂM.: 50mm; VOL.: 15mL - Compra Conjunta	R\$ 12,21
186	54	UNIDADE	410112	FUNIL ANALÍTICO DE VIDRO TRANSPARENTE LISO, HASTE CURTA - DIÂM.: 75mm; VOL.: 60mL - Compra Conjunta	R\$ 13,28
187	37	UNIDADE	410111	FUNIL ANALÍTICO DE VIDRO TRANSPARENTE LISO, HASTE LONGA - DIÂM.: 75mm; VOL.: 60mL - Compra Conjunta	R\$ 17,71
188	41	UNIDADE	410195	FUNIL ANALÍTICO DE VIDRO TRANSPARENTE RAIADO, HASTE CURTA - DIÂM.: 75mm; VOL.: 60mL ? compras conjuntas	R\$ 8,95
189	8	UNIDADE	413592	FUNIL DE BÜCHNER DE PORCELANA ESMALTADA C/ PLACA FIXA PERFURADA, DIÂM. 70 - VOL.: 100mL - Compra Conjunta	R\$ 124,37
190	6	UNIDADE	467068	FUNIL DE BÜCHNER DE PORCELANA ESMALTADA C/ PLACA FIXA PERFURADA, DIÂM. 90 - VOL.: 230mL - Compra Conjunta	R\$ 145,85
191	36	UNIDADE	419977	FUNIL DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO), RAIADO, HASTE CURTA - DIÂM.: 100mm - Compra Conjunta	R\$ 6,80

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
192	29	LITRO	353076	GLICERINA - GLICEROL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA C ₃ H ₈ O ₃ , PESO MOLECULAR 92,09, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-81-5 ? compras conjuntas	R\$ 25,63
193	14	UNIDADE	408955	GRAL (ALMOFARIZ) DE PORCELANA C/ PISTILO DE PORCELANA - VOL.: 305mL - Compra Conjunta	R\$ 58,93
194	10	UNIDADE	408957	GRAL (ALMOFARIZ) DE PORCELANA C/ PISTILO DE PORCELANA - VOL.: 60mL - Compra Conjunta	R\$ 36,13
195	10	UNIDADE	408960	GRAL (ALMOFARIZ) DE PORCELANA C/ PISTILO DE PORCELANA - VOL.: 610mL - Compra Conjunta	R\$ 93,19
196	7	EMB 500G	466770	GRAXA DE SILICONE Compra Conjunta	R\$ 156,83
197	5	FRASCO	327227	HEMATOXILINA. Frasco com 25g. Compra Conjunta	R\$ 337,50
198	26	LITRO	354573	HEXANO P.A. Compra Conjunta	R\$ 25,94
199	12	LITRO	347756	Hidróxido de amônio, aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil, de odor acre, peso molecular: 35,05 g/mol, fórmula química: nh ₄ oh, grau de pureza: teor de nh ₃ entre 28 e 30%, característica adicional: em solução aquosa, reagente p.a., número de referência química: cas 1336-21-6 - compras conjuntas	R\$ 19,79
200	7	KG	347797	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO P.A.	R\$ 102,25
201	45	KG	436608	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO EM LENTILHAS OU MICRO PÉROLAS ESBRANQUIÇADAS, PESO MOLECULAR 40, FÓRMULA QUÍMICA NAOH, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 97%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-73-2 - Compra Conjunta Compatibilidade com o leitor de tela ativada.	R\$ 27,20
202	75	L	378971	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO TEOR MÍNIMO DE 12,5% P.A. - Compra Conjunta	R\$ 3,85
203	218	LITRO	437156	Hipoclorito de sódio, aspecto físico: solução aquosa, concentração: até 2,5% de cloro ativo ? compras conjuntas	R\$ 6,42
204	525	G	374024	IODATO DE POTÁSSIO P.A., aspecto físico: pó cristalino branco e inodoro, peso molecular: 214 g/mol, fórmula química: kio ₃ anidro, grau de pureza: pureza mínima de 98%, característica adicional: reagente acs, número de referência química: cas 7758-05-6 - Compra Conjunta Compatibilidade com o leitor de tela ativada.	R\$ 0,77

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
205	3503	G	403671	IODETO DE POTÁSSIO P.A., aspecto físico: pó cristalino incolor a branco, inodoro, fórmula química: ki, peso molecular: 166,00 g.mol, teor de pureza: pureza mínima de 99,0%, número de referência química: cas 7681-11-0 Compra Conjunta Compatibilidade com o leitor de tela ativada.	R\$ 0,75
206	17	UNIDADE	408774	KITASATO DE VIDROTRANSPARENTE GRADUADO COM SAÍDA SUPERIOR - VOL.: 250mL - Compra Conjunta	R\$ 44,76
207	7	UNIDADE	408775	KITASATO DE VIDROTRANSPARENTE GRADUADO COM SAÍDA SUPERIOR - VOL.: 500mL - Compra Conjunta	R\$ 74,00
208	21	UNIDADE	409702	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, LAPIDADA, LISA, 76X26mm - CX. C/ 50 - Compra Conjunta	R\$ 5,93
209	153	UNIDADE	436026	Lâmina laboratório, material: vidro, dimensões: cerca de 75 x 25 mm, tipo borda: borda fosca, adicional: silanizada - CAIXA COM 50 - compras conjuntas	R\$ 9,20
210	13	CX	445300	LÂMINAS DE AÇO CARBONO ESTÉREIS PARA CABO DE BISTURI Nº 3 Tamanho 11. Caixa com 100 unidades - Compra Conjunta	R\$ 40,69
211	9	CX	313628	LÂMINAS DE AÇO CARBONO ESTÉREIS PARA CABO DE BISTURI Nº 3 Tamanho 12. Caixa com 100 unidades - Compra Conjunta	R\$ 41,38
212	5	CX	313631	LÂMINAS DE AÇO CARBONO ESTÉREIS PARA CABO DE BISTURI Nº 4 Tamanho 23. Caixa com 100 unidades - Compra Conjunta	R\$ 65,63
213	27	CX	409642	LAMÍNULA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA 22X22mm - CX. C/ 100 - Compra Conjunta	R\$ 4,16
214	37	CX	409643	LAMÍNULA DE VIDRO P/ MICROSCOPIA 24X24mm - CX.: 100 UN - Compra Conjunta	R\$ 4,88
215	27	CX	409645	LAMÍNULA DE VIDRO P/ MICROSCOPIA 24X40mm - CX.: 100 UN. - Compra Conjunta	R\$ 8,79
216	8	CAIXA COM 100 UNIDADES	375573	LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO LÂMINA REVESTIDA COM SILICONE, característica adicional lanceta automática retrátil ? compras conjuntas	R\$ 29,66
217	33	UNIDADE	428623	LAVA-OLHOS EMERGÊNCIA, APLICAÇÃO IMPREGNAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO POLIETILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML ? compras conjuntas	R\$ 46,24
218	4	FRASCO DE 500 ML	454810	LÍQUIDO DE TURK - Corante, tipo : para coloração de leucócitos, aspecto físico : líquido, componentes: ácido acético e violeta genciana (turk) - Compra Conjunta	R\$ 24,37

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
219	11	UN.	251908	LUPA MANUAL, AMPLIAÇÃO DE 5X, LENTE EM CRISTAL, CABO PLAST. EM ABS - DIÂM.: 65mm; COMP.: 160mm - Compra Conjunta	R\$ 28,18
220	380	PAR	269839	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX Nº 7 -	R\$ 4,30
221	230	PAR	269838	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX Nº 7,5	R\$ 3,33
222	339	CX/100	421122	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA - TAM.: G - CX.: 100 UN.	R\$ 40,64
223	518	CAIXA COM 100 UNIDADES	269893	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, LUBRIFICADA C/ PÓ, AMBIDESTRA - TAM. M - CX.: 100 UN. ? compras conjuntas	R\$ 37,23
224	451	CAIXA COM 100 UNIDADES	269892	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LUBRIFICADA C/ PÓ, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA - TAM. P - CX.: 100 UN. ? compras conjuntas	R\$ 35,30
225	333	CAIXA COM 100 UNIDADES	450346	Luva de proteção, material nitrilica tamanho p cor azul ? compras conjuntas	R\$ 49,42
226	261	CX/100	450334	LUVA NITRÍLICA, COR AZUL - TAM.: G - CX.: 100 UN	R\$ 47,84
227	340	CX/100	450345	LUVA NITRÍLICA, COR AZUL - TAM.: M - CX.: 100 UN.	R\$ 55,90
228	11	PAR	342546	LUVA PROTEÇÃO TÉRMICA, MATERIAL 100% FIBRA ARAMIDA -TAM. U	R\$ 120,65
229	80	METRO	419622	MANGUEIRA DE SILICONE, DIÂMETRO INTERNO 6mm, DIÂMETRO EXTERNO 10mm - METRO - Compra Conjunta	R\$ 12,30
230	90	METRO	399312	MANGUEIRA DE SILICONE, DIÂMETRO INTERNO 8mm, DIÂMETRO EXTERNO 14mm - METRO - Compra Conjunta	R\$ 25,91
231	70	METRO	432797	MANGUEIRA DE SILICONE - DIÂM. INTERNO: 10mm; DIÂM. EXTERNO: 14mm (MEDIDAS APROXIMADAS DIÂM. INTERNO: 9,5mm; DIÂM. EXTERNO: 14,66mm) - METRO - Compra Conjunta	R\$ 17,70
232	116650	UNIDADE	269939	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, COR AZUL, TIPO USO DESCARTÁVEL - CAIXA COM 50 - compras conjuntas	R\$ 5,70
233	11	UNIDADE	383428	MICROPIPETA AUTOMÁTICA, MONOCANAL, C/ EJETOR DE PONTEIRAS - VOL. VARIÁVE: 20-200uL - Compra Conjunta	R\$ 669,78
234	8	UNIDADE	409082	MICROPIPETA AUTOMÁTICA, MONOCANAL, C/ EJETOR DE PONTEIRAS - VOL. VARIÁVEL: 0,5-10uL ? compras conjuntas	R\$ 213,86
235	13	UNIDADE	425386	MICROPIPETA AUTOMÁTICA, MONOCANAL, C/ EJETOR DE PONTEIRAS - VOL. VARIÁVEL: 1000-5000uL - Compra Conjunta	R\$ 499,91
236	10	UNIDADE	424686	MICROPIPETA AUTOMÁTICA, MONOCANAL, C/ EJETOR DE PONTEIRAS - VOL. VARIÁVEL: 100-1000uL - Compra Conjunta	R\$ 212,41

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
237	38	UNIDADE	312011	MICROTUBO FUNDO CÔNICO, GRADUADO, TAMPA PRESSÃO - VOL.: 1,5mL -PCT 500 UNIDADES- Compra Conjunta	R\$ 25,60
238	22	UNIDADE	267795	MICROTUBO FUNDO CÔNICO, GRADUADO, TAMPA PRESSÃO - VOL.: 2,0 mL - PCT 500 UNIDADES - Compra Conjunta	R\$ 29,88
239	3	KG	403993	MOLIBDATO DE AMÔNIO.4H2O Compra Conjunta	R\$ 878,17
240	56	UNIDADE	420905	"MUFA DUPLA DE ALUMÍNIO FUNDIDO - Parafusos de fixação tipo borboleta, em alumínio e poliestireno colorido injetado; Comprimento de 85mm; Revestimento em epoxi eletrostático - Compra Conjunta"	R\$ 19,81
241	775	GRAMA	353060	Nitrato de prata, aspecto físico: cristal incolor, transparente, inodoro, fórmula química: agno3, peso molecular: 169,87 g,mol, teor de pureza: pureza mínima de 99,5%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 7761-88-8 - EMBALAGEM DE 25G- compras conjuntas	R\$ 7,51
242	197	UNIDADE	244064	Óculos proteção, material armação: acrílico, tipo proteção: lateral,frontal, cor lente: incolor, aplicação: proteção dos olhos, contra poeira e resíduos do ar, características adicionais: com haste dobrável e regulável ? compras conjuntas	R\$ 5,91
243	23	FRASCO	419798	ÓLEO DE SILICONE - VISCOSIDADE: 50cst (Frasco de 1000 mL) Compra Conjunta	R\$ 164,41
244	25	ROLO	252642	PAPEL ALUMÍNIO - 0,30X100m ? ROLO ? compras conjuntas	R\$ 34,17
245	36	ROLO 0,30 X 7,5M	221390	PAPEL ALUMÍNIO - 0,30X7,5m - ROLO -	R\$ 5,85
246	6	UNIDADE	408320	Papel de filtro, tipo: qualitativo, diâmetro: cerca de 120 mm - PACOTE COM 100 - compras conjuntas	R\$ 5,82
247	27	ROLO	459713	Papel embrulho, tipo papel: kraft, apresentação: bobina, largura: 60 cm, comprimento: 150 m, cor: natural, gramatura: 100 g,m2 ? compras conjuntas	R\$ 100,84
248	25	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	408326	PAPEL FILTRO QUALITATIVO - 50X50cm ? compras conjuntas	R\$ 95,09
249	30	UNIDADE	408320	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO - DIÂM.: 125mm - CX.: 100 UN.	R\$ 51,61
250	11	UNIDADE	330376	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO FAIXA AZUL - DIÂM.: 125mm - CX.: 100 UN	R\$ 58,31
251	88	UNIDADE	412644	PAPEL INDICADOR DE pH UNIVERSAL EM TIRAS, ESCALA 0-14 - CX.: 100 TIRAS - Compra Conjunta	R\$ 39,11
252	4	UN.	275451	PAQUÍMETRO UNIVERSAL, AÇO INOXIDÁVEL - CAPAC.: 150 mm - 6" - Compra Conjunta	R\$ 224,14
253	48	UNIDADE	415303	PEGADOR (PESCADOR) DE BARRA MAGNÉTICA, DE POLIPROPILENO - 8X350mm - Compra Conjunta	R\$ 57,04

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
254	16	ROLO	410026	PELICULA PLÁSTICA TRANSPARENTE P/ VEDAÇÃO LARGURA 10,20cm - ROLO: 38,10m - Compra Conjunta	R\$ 248,50
255	32	LITRO	412697	Peróxido de hidrogênio, aspecto físico: líquido incolor, instável, corrosivo, composição básica: h202, peso molecular: 34,01 g.mol, pureza mínima: teor de 35%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 7722-84-1 ? compras conjuntas	R\$ 24,81
256	16	UNIDADE	409798	PESA-FILTRO DE VIDRO, FORMA BAIXA, TAMPA ESMERILHADA - VOL.: 100mL; 70X30mm - Compra Conjunta Compatibilidade com o leitor de tela ativada.	R\$ 48,75
257	20	UNIDADE	409508	PICNÔMETRO GAY-LUSSAC DE VIDRO TRANSPARENTE, S/ TERMÔMETRO, CALIBRADO - VOL.: 25mL - Compra Conjunta	R\$ 101,84
258	37	UNIDADE	0	PINÇA DE AÇO INOX, CIRÚRGICA, DENTE DE RATO - COMP.: 140mm - Compra Conjunta	R\$ 15,96
259	17	UNIDADE	321482	PINÇA DE AÇO INOX, CIRÚRGICA, DENTE DE RATO - COMP. 200mm - Compra Conjunta	R\$ 25,02
260	14	UNIDADE	0	PINÇA DE AÇO INOX, PONTA FINA CURVA - COMP. de 160 a 200mm - Compra Conjunta	R\$ 16,57
261	11	UNIDADE	440497	PINÇA (GARRA) DE ALUMÍNIO FUNDIDO P/ BURETA, DUPLA, MODELO CASTALOY, C/ MUFA - Compra Conjunta	R\$ 107,08
262	20	UNIDADE	426196	PINÇA (GARRA) DE ALUMÍNIO FUNDIDO P/ BURETA, GARRAS EM PÁ REVESTIDA DE PVC, ABERTURA 35mm, FIXA, CABO S/ MUFA - COMP. TOTAL: 200mm - Compra Conjunta	R\$ 24,98
263	35	UNIDADE	410718	PINÇA (GARRA) DE ALUMÍNIO FUNDIDO P/ CONDENSADOR, GARRAS 3 DEDOS REVESTIDAS DE PVC, ABERTURA 60mm, FIXA, CABO C/ MUFA - Compra Conjunta	R\$ 29,63
264	21	UNIDADE	0	PINÇA (GARRA) DE ALUMÍNIO FUNDIDO P/ CONDENSADOR, GARRAS 3 DEDOS REVESTIDAS DE PVC, ABERTURA 90mm, FIXA, CABO S/ MUFA DE 140mm - COMP. TOTAL: 250mm - Compra Conjunta	R\$ 36,10
265	22	UNIDADE	0	PINÇA TENAZ METÁLICA, PONTA CURVA EM "L", MODELO TESOURA, P/ CADINHO - COMP.: 220mm - Compra Conjunta	R\$ 28,98
266	2500	UNIDADE	423975	PIPETA DE PASTEUR DE POLIETILENO, GRADUADA, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - VOL.: 3 mL - Compra Conjunta	R\$ 0,11
267	51	UNIDADE	410500	PIPETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, ESGOTAMENTO TOTAL, VOLUME NOMINAL NO TOPO, 1/10 - VOL.: 10mL - Compra Conjunta	R\$ 5,28
268	32	UNIDADE	408655	PIPETADOR DE PLÁSTICO TIPO ROLDANA P/ PIPETA ATÉ 10mL - Compra Conjunta Compatibilidade com o leitor de tela ativada.	R\$ 21,74
269	17	UNIDADE	408656	PIPETADOR DE PLÁSTICO TIPO ROLDANA P/ PIPETA ATÉ 25mL - Compra Conjunta	R\$ 27,22
270	35	UN.	411171	PIPETADOR (PERA) DE BORRACHA TIPO BOLA, 3 VIAS, P/ PIPETAS ATÉ 100mL - Compra Conjunta	R\$ 16,50

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
271	95	UNIDADE	409534	PIPETADOR (PERA) DE BORRACHA TIPO BOLA, 3 VIAS, P/ PIPETAS ATÉ 50mL - Compra Conjunta	R\$ 17,30
272	54	UNIDADE	410439	PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO TRANSPARENTE GRADUADA, ESGOTAMENTO TOTAL, VOLUME NOMINAL NO TOPO, 1/100 - VOL.: 1mL Compra Conjunta	R\$ 3,26
273	54	UNIDADE	410565	PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO TRANSPARENTE GRADUADA, ESGOTAMENTO TOTAL, VOLUME NOMINAL NO TOPO, 1/100 - VOL.: 2mL Compra Conjunta	R\$ 3,69
274	64	UNIDADE	410504	PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO TRANSPARENTE GRADUADA, ESGOTAMENTO TOTAL, VOLUME NOMINAL NO TOPO, 1/10 - VOL.: 20mL ? compras conjuntas	R\$ 10,52
275	115	UNIDADE	410493	PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO TRANSPARENTE GRADUADA, ESGOTAMENTO TOTAL, VOLUME NOMINAL NO TOPO, 1/10 - VOL.: 5mL - Compra Conjunta	R\$ 9,11
276	113	UNIDADE	420663	PISSETA (FRASCO LAVADOR/ALMOTOLIA) DE POLIETILENO (LEITOSO), GRADUADO, TAMPA C/ BICO CURVO - VOL.: 500mL - Compra Conjunta	R\$ 6,76
277	23	PACOTE	410065	PLACA DE PETRI DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, COMPLETA, 90X15mm. pacote com 200 unidades - Compra Conjunta	R\$ 112,23
278	2005	PACOTE	410065	PLACA DE PETRI DE POLIESTIRENO, ESTÉRIL - TAM.: 90X15mm - PAC.: 10 UN. - Compra Conjunta	R\$ 5,84
279	44	UNIDADE	410068	PLACA DE PETRI DE VIDRO COMPLETA - TAM.: 60X15mm Compra Conjunta	R\$ 5,18
280	54	UNIDADE	414156	PLACA DE PETRI DE VIDRO COMPLETA - TAM.: 80X15mm Compra Conjunta	R\$ 6,35
281	140	UNIDADE	410069	PLACA DE PETRI DE VIDRO COMPLETA - TAM.: 90X15mm Compra Conjunta	R\$ 8,61
282	9	PACOTE	427478	PONTEIRA DE POLIPROPILENO S/ FILTRO, NÃO ESTÉRIL (AMARELA) - VOL.: 0-200µl - PAC.: 1000 UN. - Compra Conjunta	R\$ 17,24
283	8	PACOTE	408693	PONTEIRA DE POLIPROPILENO S/ FILTRO, NÃO ESTÉRIL - VOL.: 1000-5000µL - PAC.: 250 UN. - Compra Conjunta	R\$ 223,77
284	17	PACOTE	427479	PONTEIRA DE POLIPROPILENO S/ FILTRO, S/ COROA, NÃO ESTÉRIL (AZUL) - VOL.: 200-1000 µL - PAC.: 1000 UN. - Compra Conjunta	R\$ 35,89
285	17	EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	408690	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 10 MCL, ESTERILIDADE* APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO* DESCARTÁVEL ? compras conjuntas	R\$ 131,51
286	47	UNIDADE	409892	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, BICO VERTEDEDOR, BASE DE POLIPROPILENO - VOL.: 100mL Compra Conjunta	R\$ 9,09
287	46	UNIDADE	409880	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, BICO VERTEDEDOR, BASE DE POLIPROPILENO - VOL.: 250mL Compra Conjunta	R\$ 25,42

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
288	33	UNIDADE	409878	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, BICO VERTEDEDOR, BASE DE POLIPROPILENO - VOL.: 25mL Compra Conjunta	R\$ 8,01
289	57	UNIDADE	409890	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, BICO VERTEDEDOR, BASE DE POLIPROPILENO - VOL.: 50mL Compra Conjunta	R\$ 9,07
290	12	UNIDADE	409896	Proveta, material: polipropileno, graduação: graduada, capacidade: 1000 ml, base: base plástica, adicional: com orla e bico ? compras conjuntas	R\$ 46,95
291	14	UNIDADE	444289	Relógio, material: plástico rígido, tipo: mesa, mostrador: analógico, funcionamento: mecânico, características adicionais: despertador, cronômetro, diâmetro: 9 cm, altura: 9,5 cm - Compra Conjunta	R\$ 33,70
292	5	KG	442921	Sacarose, composição química: c12h22o11, peso molecular: 342,30 g/mol, aspecto físico: pó g/mol, característica adicional: padrão de referência analítico, número de referência química: cas 57-50-1 ? compras conjuntas	R\$ 29,49
293	84	EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	442576	Saco para autoclave 20 litros, 40x60 cm, pacote com 20 unidades ? compras conjuntas	R\$ 17,82
294	125	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	376026	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100, COR BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS NBR 7500, NBR 9191, MATERIAL POLIETILENO - 100 unidades - ? compras conjuntas	R\$ 48,43
295	100	UN.	439711	SERINGA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, C/ AGULHA 25X0,7mm (22GX1"), ESTÉRIL - VOL.: 20mL - Compra Conjunta	R\$ 35,74
296	341	CX	439626	SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10mL, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO CO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES - Compra Conjunta	R\$ 46,24
297	20	KG	445337	Sílica gel, composição: sio2, cor: azul, características adicionais: indicador de umidade, massa molecular: 60,8 g/mol, granulometria: 4 a 8 mm ? compras conjuntas	R\$ 40,92
298	3	FRASCO	328252	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 1412 µS/cm (Frasco de 500 mL) Compra Conjunta	R\$ 289,80
299	14	500 ML	289050	Solução tampão, leitura: ph 10, aplicação: calibragem de peagâmetro ? compras conjuntas	R\$ 21,67
300	43	500ML	234416	SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA PH 4,0, APLICAÇÃO CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO ? compras conjuntas	R\$ 21,83
301	38	500 ML	234417	Solução tampão, leitura pH 7,0, aplicação calibragem de peagâmetro (frasco com 500mL) ? compras conjuntas	R\$ 21,22

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
302	207	FRASCO	268236	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100mL (Frasco de 100 mL) Compra Conjunta	R\$ 6,87
303	8	KG	345770	SULFATO DE COBRE (II).5H2O P.A.	R\$ 53,03
304	2000	GRAMA	376981	SULFATO DE MERCÚRIO (II) P.A. FRASCO DE 100G PARA ENTREGA	R\$ 3,49
305	4	KG	357865	SULFATO DE POTÁSSIO P.A.	R\$ 110,39
306	3	KG	352843	SULFATO DE SÓDIO ANIDRO P.A.	R\$ 35,11
307	9	QUILOGRAMA	412491	Sulfato de zinco, aspecto físico pó ou cristal, incolor ou branco, fórmula química ZnSO4.7H2O, massa molecular 287.60 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, número de referência CAS 7446-20-0 ? compras conjuntas	R\$ 89,00
308	14	UNIDADE	414279	SUPORTE GIRATÓRIO P/ PIPETAS, DISCO DE POLIPROPILENO, HASTE DE AÇO INOX - CAP.: 64 PIPETAS - Compra Conjunta	R\$ 195,09
309	41	UNIDADE	410548	SUPORTE UNIVERSAL, BASE AÇO-CARBONO PLANA, HASTE DE ALUMÍNIO DE 70 cm (MEDIDA APROXIMADA) - Compra Conjunta	R\$ 69,15
310	63	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	396144	SWAB HASTE PLÁSTICA C/ PONTA DE ALGODÃO, ESTÉRIL - CX. 100 UN. ? compras conjuntas	R\$ 23,17
311	32	UNIDADE	432668	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO, C/ LEITOR LCD A PROVA D'ÁGUA, PRECISÃO 1°C, ESCALA DE -50 +300 °C - Compra Conjunta	R\$ 67,94
312	21	UNIDADE	456177	TERMÔMETRO QUÍMICO, DIVISÃO 1°C. CAPILAR PRISMÁTICO TRANSPARENTE, ENCHIMENTO C/ LÍQUIDO VERMELHO, ESCALA INTERNA DE -10 +250 °C - Compra Conjunta	R\$ 61,22
313	27	UNIDADE	441318	TERMÔMETRO QUÍMICO, DIVISÃO 1°C. CAPILAR PRISMÁTICO TRANSPARENTE, ENCHIMENTO MERCÚRIO, ESCALA INTERNA DE -10+150°C - COMP.: ~300mm - Compra Conjunta	R\$ 86,43
314	43	UN.	278330	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 21cm - Compra Conjunta	R\$ 11,30
315	165	UNIDADE	419922	TETINA (BULBO) DE SILICONE P/ PIPETA DE PASTEUR - CAP.:3 mL - Compra Conjunta	R\$ 4,99
316	4	1 KG	347746	TIOSSULFATO DE SÓDIO.5H2O P.A. Compra Conjunta	R\$ 29,85
317	5000	GRAMA	347745	TIOSSULFATO DE SÓDIO ANIDRO P.A. Compra Conjunta	R\$ 0,16
318	32	LITRO	380337	TOLUENO P.A. Compra Conjunta	R\$ 27,57
319	300	PACOTE	369561	TOUCA DE TNT DESCARTÁVEL, C/ ELÁSTICO, COR BRANCA - PAC.: 100 UN. - Compra Conjunta	R\$ 28,75
320	7	FRASCO 1L	350143	Trietanolamina PA ? Compra Conjunta	R\$ 108,45
321	1200	UNIDADE	409032	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO BOROSSILICATO, FUNDO REDONDO, EXTREMIDADE POLIDA, SEM BORDA - 10X100mm Compra Conjunta	R\$ 0,71
322	201	UNIDADE	409036	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO BOROSSILICATO, FUNDO REDONDO, EXTREMIDADE POLIDA, SEM BORDA - 16X150mm Compra Conjunta	R\$ 1,32

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
323	200	UNIDADE	409072	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO NEUTRO, FUNDO REDONDO, TAMPA-ROSCA - 16X100mm Compra Conjunta	R\$ 2,17
324	140	UNIDADE	254381	TUBO DE VIDRO BOROSSILICATO P/ DIGESTOR MICROKJELDHAL, PAREDE REFORÇADA, C/ BORDA - 25X250mm Compra Conjunta	R\$ 32,53
325	124	UNIDADE	254381	TUBO DE VIDRO BOROSSILICATO P/ DIGESTOR MICROKJELDHAL, PAREDE REFORÇADA, C/ BORDA - 25X300mm Compra Conjunta	R\$ 15,71
326	80	UNIDADE	0	TUBO DE VIDRO BOROSSILICATO P/ DIGESTOR MICROKJELDHAL, PAREDE REFORÇADA, C/ BORDA - 50X250mm Compra Conjunta	R\$ 64,40
327	46	UNIDADE	409051	Tubo laboratório, tipo: centrífuga, material: polipropileno, tipo fundo: fundo cônico, capacidade: 15 ml, acessórios: tampa rosqueável, graduação: graduado, esterilidade: estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, uso: descartável -PACOTE COM 50 UNIDADES - compras conjuntas	R\$ 64,49
328	36	EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	409050	Tubo laboratório, tipo: centrífuga, material: polipropileno, tipo fundo: fundo cônico, capacidade: 50 ml, acessórios: tampa rosqueável, graduação: graduado, esterilidade: estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, uso: descartável ? compras conjuntas	R\$ 42,16
329	560	UNIDADE	424742	Tubo laboratório, tipo: duran, material: vidro, tipo fundo: fundo redondo, dimensões: cerca de 5 x 40 mm ? compras conjuntas	R\$ 1,23
330	500	UNIDADE	409073	Tubo laboratório, tipo: ensaio, material: vidro, tipo fundo: fundo redondo, dimensões: cerca de 15 x 150 mm, acessórios: tampa rosqueável - compras conjuntas	R\$ 5,34
331	2	FRASCO	327508	VERDE DE BROMOCRESOL P.A. (Frasco com 25 gramas) Compra Conjunta	R\$ 229,30
332	3	FRASCO DE 25 G	374994	VERMELHO DE METILA P.A. Corante, aspecto físico: pó, tipo : vermelho de metila, número de referência química: ci 13020 - Frasco com 25g - Compra Conjunta Compatibilidade com o leitor de tela ativada.	R\$ 35,09
333	94	UNIDADE	408486	VIDRO DE RELÓGIO LAPIDADO CÔNCAVO - DIÂM.: 100mm Compra Conjunta	R\$ 3,90
334	5	FRASCO	327487	VIOLETA CRISTAL P.A. Frasco 25g. Compra Conjunta	R\$ 16,21
335	208	LITRO	346184	Xileno, aspecto físico: líquido límpido, incolor, inflamável, peso molecular: 106,17 g.mol, fórmula química: c6h4(ch3)2 - mistura de isômeros orto, para e meta, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, característica adicional: reagente p.a acs, número de referência química: cas 1330-20-7 ? compras conjuntas	R\$ 33,13

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Materiais a ser utilizado na realização das aulas práticas de diversas disciplinas e atividades de pesquisa ofertadas pelos cursos de graduação da UFPEL. Os itens deste pedido foram avaliados pela Comissão de Compra Conjunta e se tratam de uso comum entre as unidades

acadêmicas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Declaramos para os devidos fins que os bens/produtos a serem adquiridos são de natureza comum conforme decreto 10.024/2019, art. 3º, II: Consideram-se bens e produtos comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

4. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos produtos não poderá exceder a 30 (trinta) dias, a contar da ciência da emissão da Nota de Empenho.

4.2. Os **produtos** objetos deste Pregão deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Pelotas, Campus Universitário Capão do Leão s/nº, CEP 96160-000, Bairro Jardim América, Capão do Leão/RS, salvo se especificado de modo diverso na Nota de Empenho, dentro dos limites territoriais dos municípios de Pelotas e Capão do Leão.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA NOTA DE EMPENHO

6.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência. O prazo para entrega dos produtos começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

6.2. A disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência não gera expectativa para a empresa. A empresa deve aguardar o envio do e-mail, no qual será indicado o link da Nota de Empenho no referido Portal.

6.3. Na Ata de Registro de Preços deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.

7. DA NOTA FISCAL

7.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa.

7.2. De acordo com o ofício circular nº 11/2010, do Departamento de Finanças e Contabilidade da UFPel, a partir de 01/12/2010 todas as entregas devem vir acompanhadas da NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E), em substituição às notas fiscais modelo 1 e 1-A, conforme Protocolo ICMS 42/2009.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 8.1.6. solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
 - 8.1.7. permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da UFPel para tratar de assuntos pertinentes às aquisições contratadas;
 - 8.1.8. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;
 - 8.1.9. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega dos objetos contratados;
 - 8.1.10. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
 - 8.1.11. notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução do contrato e solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal;
 - 8.1.12. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - 9.1.6. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do UFPel;
 - 9.1.7. arcar com as despesas diretas e indiretas;
 - 9.1.8. relatar de imediato a UFPel toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos bens/produtos;
 - 9.1.9. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência e Proposta apresentada pela Contratada;
 - 9.1.10. manter todos os seus dados cadastrais atualizados junto ao SICAF;
 - 9.1.11. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. INFORMAÇÕES GERAIS

- 11.1. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”, e deverá, **encerrada a etapa de lances**, apresentar os documentos que serão solicitados pelo Pregoeiro, os quais estão previstos nos itens 10.1 e 14.2.1 do edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“**enviar anexo**”). Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, a documentação poderá ser enviada por e-mail para cpl.ufpel@gmail.com.
- 11.2. Os produtos deverão ter garantia de **no mínimo de 12 (doze) meses**, a contar da data de entrega.
- 11.3. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 11.4. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 49 do Decreto 10.024/2019 e demais normas cogentes: **“Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”**.

ANEXO II
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2020
PROCESSO Nº 23110.015182/2029-23

A Fundação Universidade Federal de Pelotas, situada na Rua Gomes Carneiro nº 01, Pelotas / RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, representada pelo Reitor Pedro Rodrigues Curi Hallal, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 7051603285-SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 966.240.940-87, residente e domiciliado nesta cidade de Pelotas – RS, nomeado pelo Decreto de 22 de dezembro de 2016, publicado em 23/12/2016 no D.O.U., seção 02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de laboratório - CC, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 34/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Em caso de adjudicação pelo menor valor global por lote será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a **licitante vencedora** não apresentou o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de homologação da licitação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses
- 7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

(Local e data)

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **ANA SIMEONIDIS, Assistente em Administração**, em 26/07/2020, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1003597** e o código CRC **6CA8451B**.